

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2584812320191212171201

**Processo 0823806-24.2019.8.23.0010** - (132 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)												
<b>Realces</b>																	
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória																	
<b>Filtros</b>																	
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>																	
44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44																	
500 por pág. <b>1</b>																	
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por														
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>																	
<input type="checkbox"/>	44 12/12/2019 17:12:01	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PEDIDO NÃO CONCEDIDO (05/12/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">44.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,</td><td style="width: 30%;">2632204PETICAODEPROVASJUR04.pdf</td><td style="width: 25%;">Público</td></tr> <tr> <td>44.2 Arquivo: DOCS</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,</td><td>2632204PETICAODEPROVASJURAnexo02.pdf</td><td>Público</td></tr> <tr> <td>44.3 Arquivo: DOCS</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,</td><td>2632204PETICAODEPROVASJURAnexo03.pdf</td><td>Público</td></tr> </table>						44.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2632204PETICAODEPROVASJUR04.pdf	Público	44.2 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2632204PETICAODEPROVASJURAnexo02.pdf	Público	44.3 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2632204PETICAODEPROVASJURAnexo03.pdf	Público
44.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2632204PETICAODEPROVASJUR04.pdf	Público														
44.2 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2632204PETICAODEPROVASJURAnexo02.pdf	Público														
44.3 Arquivo: DOCS	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2632204PETICAODEPROVASJURAnexo03.pdf	Público														
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>																	
43	07/12/2019 09:08:01	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/12/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) PEDIDO NÃO CONCEDIDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 41.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>														
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>																	
42	06/12/2019 12:55:26	Para advogados/curador/defensor de ANTONIO MARCOS NERES DE OLIVEIRA representado(a) por WAGNER JOSE DE SOUSA BANDEIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PEDIDO NÃO CONCEDIDO (05/12/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>														
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>																	
41	06/12/2019 12:55:26	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PEDIDO NÃO CONCEDIDO (05/12/2019)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>														
<input type="checkbox"/>	40 05/12/2019 16:09:30	<b>PEDIDO NÃO CONCEDIDO</b>	EDUARDO MESSAGGI DIAS <b>Magistrado</b>														
<b>CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>																	
39	21/11/2019 12:11:25	Responsável: DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS	EGILALINE SILVA DE CARVALHO <b>Analista Judiciário</b>														
<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b>																	
38	20/11/2019 00:04:35	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO(18/10/2019) e ao evento de expedição seq. 31.)	SISTEMA CNJ														
<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b>																	
37	26/10/2019 00:06:21	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE LAUDO(02/10/2019) e ao evento de expedição seq. 25.)	SISTEMA CNJ														
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>																	
36	24/10/2019 09:53:00	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 24/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019) e ao evento de expedição seq. 31.)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>														
<b>RENÚNCIA DE PRAZO DE ANTONIO MARCOS NERES DE OLIVEIRA</b>																	
35	22/10/2019 16:08:00	Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (18/10/2019)	EDSON SILVA SANTIAGO <b>Advogado</b>														
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>																	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08238062420198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO MARCOS NERES DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de **R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante do exposto, a Requerida informa que não há mais provas a produzir, bem como diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 11 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1769-8

CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 23/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 4.725,00

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANTONIO MARCOS NERES DE OLIVEIRA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03906

CONTA: 000000019329-7

---

Nr. da Autenticação DDF9661E4D9A4256

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190284548      **Cidade:** Boa Vista      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** ANTONIO MARCOS NERES DE OLIVEIRA      **Data do acidente:** 03/11/2018      **Seguradora:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

## PARECER

**Diagnóstico:** FRATURA DO TERÇO DISTAL DO RÁDIO ESQUERDO

**Descrição do exame físico:** APRESENTA DIMINUIÇÃO IMPORTANTE DA FORÇA MUSCULAR, PERDA COMPLETA DA FORÇA DA MÃO ESQUERDA E COMPROMETIMENTO DA MOBILIDADE DE QUIRÓDÁCTILOS, DEFORMIDADE COM DESVIO RADIAL DO PUNHO ESQUERDA E DÉFICIT DOS MOVIMENTOS DE PRONOSUPINAÇÃO DO ANTEBRAÇO ESQUERDO E FLEXOEXTENSÃO, ABDUÇÃO E ADUÇÃO DO PUNHO ESQUERDO. APRESENTA TAMBÉM LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE ABDUÇÃO, ADUÇÃO E CIRCUNDAÇÃO DO OMBRO ESQUERDO, PORÉM NÃO É POSSÍVEL ESTABELECER NEXO CAUSAL.

**Resultados terapêuticos:** VÍTIMA SOFREU FRATURA DO PUNHO ESQUERDO, FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CLÍNICO.

**Sequelas permanentes:** RESTRIÇÃO FUNCIONAL EM MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

**Sequelas:** Com sequela

**Data do exame físico:** 16/05/2019

**Conduta mantida:**

**Observações:** DE ACORDO COM O EXAME FÍSICO DO MÉDICO EXAMINADOR, PERMANECEU DEFICIÊNCIA NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO EM GRAU MODERADO.

**Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.**

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
		<b>Total</b>	<b>35 %</b>	<b>R\$ 4.725,00</b>